PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 241/06.** 

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que institui o Fundo Municipal de Trânsito "FMT", autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

O projeto encontra amparo no art. 13, I e no art. 37, caput, da Lei Orgânica do Município.

Por fim, salientamos, que para aprovação da matéria, deve ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme o artigo 40, § 3°, incisos I e XII, da Lei Orgânica do Município.

Por versar sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da Lei Orgânica Municipal.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto por seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO."